PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI Nº 1.269/2009 ***DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009***

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.258/2009, que trata da concessão de subvenção e dá outras providências.".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.258/2009, de 11 de setembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a conceder auxilio financeiro, a título de subvenção, na importância de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), no exercício de 2009, a entidade educacional Fundação Educar – FUNED, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.887.979/0001-15, com sede na Av. Azarias Jorge n.º 1.762, centro, Pontalina – GO.".

Art. 2.º - Fica também alterado o caput do artigo 2.º da citada Lei Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º - Fica também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2009, crédito adicional especial no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para atender a

RECEBEMOS
EM 08/01/2010
Câmara Municipal de Pontalina

despesa autorizada no artigo anterior, com vinculação à seguinte rubrica orçamentária: 12.361.0009.2.024.3.3.90.43.00.".

Art. 3.º - Ficam inalterados os demais dispositivos da citada Lei Municipal.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, ***aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2.009.***

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 08/01/2010
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 16 de 12 de 2009
Secretário de Gestão Administrativa

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.269/2009

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "***Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.258/2009, que trata da concessão de subvenção e dá outras providências***"., emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.269/2009, datada de 16 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2009.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 08/01/2010